



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1680	05/08/2024	A

**INDICAÇÃO Nº 30 /2024.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE,**

**INDICO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, encaminhe a esta Câmara de Vereadores projeto de lei dispondo sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e da Coordenadoria de Bem-estar Animal.

A criação da Coordenadoria de Bem-estar Animal, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, é uma medida necessária para atender de forma adequada às demandas crescentes relacionadas à proteção e ao bem-estar dos animais no município de Mococa. O bem-estar animal é uma preocupação crescente em nossa sociedade, refletindo um reconhecimento cada vez maior da importância de tratar os animais com respeito e dignidade. A Coordenadoria de Bem-estar Animal terá um papel central na formulação e implementação de políticas públicas específicas para garantir a saúde, a proteção e o bem-estar dos animais.

Entre as principais atribuições da Coordenadoria, destacam-se o desenvolvimento de programas e projetos voltados ao bem-estar dos animais, incluindo campanhas de vacinação, castração e adoção. A Coordenadoria promoverá campanhas educativas sobre a guarda responsável e os direitos dos animais, buscando sensibilizar a população para a importância de tratar os animais de maneira ética e humanitária. Além disso, coordenará ações de resgate de animais em situação de risco, proporcionando-lhes os cuidados veterinários necessários, além de atuar na reabilitação e adoção destes animais.

O setor também estabelecerá parcerias com organizações não governamentais, entidades protetoras dos animais e profissionais da área veterinária, visando fortalecer a rede de proteção animal no município. Atuará na fiscalização e no combate aos maus-tratos, garantindo o cumprimento das legislações de proteção animal. A implementação desse órgão permitirá uma gestão mais eficiente e focalizada das questões relacionadas aos animais, integrando as ações de proteção animal

DESPACHO  
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO

GUILHERME GOMES  
Presidente

EMENTA

Indica ao Poder Executivo projeto de lei dispondo sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e da Coordenadoria de Bem-estar Animal. (Anteprojeto anexo)



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

à política ambiental do município. Isso contribuirá para um ambiente mais saudável e equilibrado, beneficiando tanto os seres humanos quanto os animais.

Ante o exposto, apresento esse anteprojeto de lei, certo de que o Poder Executivo local acolherá a matéria.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de agosto de 2024.**

**JOSE ROBERTO PEREIRA**  
Bob – Vereador / PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

## ANTEPROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2024.

**“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, da Coordenadoria de Bem-estar Animal e do cargo de Coordenador de Bem-estar Animal, no Município de Mococa, e dá outras providências.”**

**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aprovou o Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2024 de indicação do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar n° 577, de 29 de dezembro de 2022, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, com o objetivo de formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente e o bem-estar dos animais no município de Mococa.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal:

- I - Planejar, coordenar e executar ações e programas de preservação ambiental e proteção dos animais;
- II - Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância do respeito aos animais;
- III - Fiscalizar o cumprimento das legislações ambientais e de proteção animal;
- IV - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e de respeito aos animais;
- V - Coordenar ações integradas com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais, visando à proteção do meio ambiente e dos animais.

**Art. 3º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, a Coordenadoria de Bem-estar Animal, com a finalidade de promover a saúde, a proteção e o bem-estar dos animais no município de Mococa.

**Art. 4º** Compete à Coordenadoria de Bem-estar Animal:

- I - Desenvolver e coordenar programas e projetos voltados para o bem-estar dos animais;
- II - Promover campanhas de conscientização sobre a guarda responsável e os direitos dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

animais;

III - Coordenar e executar ações de resgate, atendimento e cuidados veterinários aos animais em situação de risco;

IV - Incentivar e promover a adoção de animais abandonados;

V - Estabelecer parcerias com entidades protetoras dos animais e com profissionais da área veterinária.

**Art. 5º** Fica criado o cargo de Coordenador de Bem-estar Animal, vinculado à Coordenadoria de Bem-estar Animal, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar as atividades da Coordenadoria de Bem-estar Animal;

II - Elaborar e executar planos de ação voltados para a proteção e o bem-estar dos animais;

III - Representar a Coordenadoria de Bem-estar Animal em reuniões, eventos e atividades relacionados à sua área de atuação;

IV - Coordenar a equipe técnica e administrativa da Coordenadoria de Bem-estar Animal;

V - Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

**Art. 6º** O cargo de Coordenador de Bem-estar Animal será de provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com notório saber na área de proteção animal e com experiência comprovada na defesa dos direitos dos animais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 5 de agosto de 2024.

**JOSE ROBERTO PEREIRA**

Bob - Vereador/PSD  
Autor do Anteprojeto de Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

## JUSTIFICATIVA:

*Senhoras e Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei visa instituir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e a Coordenadoria de Bem-estar Animal no município de Mococa, bem como criar o cargo de Coordenador de Bem-estar Animal. A proposta almeja fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção ambiental e ao bem-estar dos animais, atendendo a uma demanda crescente da sociedade por ações mais efetivas e coordenadas nestas áreas.

A criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal é fundamental para que o município possa desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a sustentabilidade ambiental e a proteção dos ecossistemas locais. Esta secretaria terá o papel de articular e integrar ações que visem à preservação dos recursos naturais, à conscientização ambiental da população e à fiscalização do cumprimento das legislações ambientais, contribuindo para um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável.

A Coordenadoria de Bem-estar Animal, por sua vez, será responsável por coordenar e executar programas e projetos específicos para a proteção e o bem-estar dos animais. A criação deste órgão é uma resposta às crescentes demandas da população por uma gestão mais eficaz e humanitária das questões relacionadas aos animais, especialmente no que tange ao combate aos maus-tratos, ao incentivo à adoção e à promoção da guarda responsável.

A implementação deste projeto permitirá que Mococa se alinhe às melhores práticas de gestão ambiental e de bem-estar animal, fortalecendo a imagem do município como um exemplo de compromisso com a sustentabilidade e com a defesa dos direitos dos animais. Além disso, a criação do cargo de Coordenador de Bem-estar Animal garantirá que haja uma liderança técnica e

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

administrativa dedicada exclusivamente a estas questões, assegurando a continuidade e a eficácia das políticas e ações implementadas.

Portanto, solicitamos aos nobres vereadores o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo nas políticas públicas de Mococa, visando um futuro mais sustentável e justo tanto para os seres humanos quanto para os animais.

Mococa, 5 de agosto de 2024.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA**  
Bob - Vereador/PSD